



# *Câmara Municipal de Brejetuba*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 798/2018**

**INCLUI PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE BREJAUBINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 20 de Novembro de 2018, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.**

**Art. 1º** - Fica incluído o anexo 1.5 na Lei Municipal nº 378/2008, constituindo-se na criação do perímetro urbano da localidade de Brejaubinha, o mapa de expansão urbana e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 20 de Novembro de 2018.*

**ADEMIR ANTÔNIO CORREA**  
*Vice Presidente da Câmara*

**EZIO GONÇALVES RIBEIRO**  
*1º Secretário*

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax  
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)

Identificador: 3900380038003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>.